



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE / FAX: (0\*\*18) 283-1121

Rua Antonio Silva, n.º 1.817 - CEP 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista - SP

## LEI MUNICIPAL Nº 249/01 de 26.03.01

“Dispõe sobre” Prorroga prazo para requerer parcelamento de créditos tributários”.

**NELSON NICÁCIO DE LIMA**, Prefeito Municipal de euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**ARTIGO 1º** - O prazo para os contribuintes em débito com o Tesouro Municipal, requerem o parcelamento de tributos, previsto na Lei Municipal 245/01 de 08.02.01, fica prorrogado para até o dia 30 de abril de 2.001.

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 26 dias do mês de Março de do ano de 2.001.

**NELSON NICÁCIO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supra.

**ISABEL AUGUSTA MENTE**  
Secretária

Empunhe esta bandeira, ela lhe pertence.